



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 12/2025/GS/SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
ESTUDANTE MONITOR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 35, XVI da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, da Lei Nº 8.991, de 30 de março de 2022, nos termos da Portaria nº 1431/SEED, de 26 de março de 2024, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTUDANTE MONITOR, referente ao Programa Estudante Monitor – Monitoria em Desempenho Escolar e Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo, objeto deste edital público, de **caráter eliminatório e classificatório**, visa selecionar estudantes matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino para atuarem como Estudantes Monitores no ano letivo de 2025, em conformidade com o Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, e será realizado pela Secretaria de Estado da Educação/SEED, observadas as normas deste Edital.

1.2. O Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, instituído no âmbito da SEED, denominado “Estudante Monitor”, cuja finalidade precípua é de combater a evasão escolar e de potencializar o desempenho dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, abrange dois eixos: Monitoria em Desempenho Escolar e Busca Ativa e Transporte Escolar, prevendo o Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital para fins do desenvolvimento das respectivas atividades e do recebimento de bolsas.

1.3. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado:

1.3.1. Inscrição;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.3.2. Etapa de avaliação (análise de currículo e entrevista);

1.3.3. Classificação;

1.3.4. Publicação do resultado;

1.3.5. Convocação dos selecionados.

1.4. Caberá a cada Instituição Educacional realizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.7. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Estudante Monitor será o ano letivo de 2025.

1.8. Durante a vigência deste Edital, a vaga decorrente de desistência de Estudante Monitor poderá ser preenchida por estudante selecionado por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação.

1.9. É de responsabilidade exclusiva da Instituição Educacional preencher corretamente o cadastro no Sistema Integrado Administrativo Educacional – SIAE, do(s) estudante(s) selecionado(s) no Programa Estudante Monitor, conforme a documentação solicitada no item 5.4., bem como o acompanhamento do mesmo durante sua permanência no programa.

II. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

2.1. Para concorrer a uma vaga de Monitoria no Processo Seletivo Simplificado entre estudantes de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe, são exigidos do candidato os requisitos estabelecidos no quadro a seguir:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS
Estudante Monitor em Desempenho Escolar.	a) Estar regularmente matriculado em uma Instituição Educacional da Rede Pública Estadual de ensino no 9º ano do Ensino Fundamental, ou na 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, em todas as modalidades. b) Não possuir vínculo empregatício ou qualquer vínculo de estágio; c) Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual; d) Apresentar média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento); e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 2 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador; f) Possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF. g) Possuir Título Eleitoral, caso tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.	4.500
Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar	a) Estar regularmente matriculado em uma Instituição Educacional da Rede Pública Estadual de Ensino; b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; c) Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual; d) Apresentar média igual ou superior a 6,0 (seis) e apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento); e) Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa em até 4 (quatro) horas/dia; f) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF. g) Possuir Título Eleitoral.	1.500

2.2. Serão disponibilizadas 6.000 (seis mil) VAGAS distribuídas entre os 02(dois) Eixos e entre as Diretorias Regionais de Educação e DEA, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

2.3. A distribuição de vagas contida no ANEXO I e no ANEXO II deste Edital poderá ser alterada, conforme demanda materializada pelas Diretorias de Educação e DEA, desde



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

que não ultrapasse a quantidade total disponível para o Programa, mediante comunicação oficial via e-doc ao Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE por meio do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil- SEADES.

2.4. No Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, em caso de ausência de professores orientadores e/ou candidatos a monitores na Instituição Educacional em Língua Portuguesa e Matemática, poderá a vaga ser destinada a outro componente curricular, desde que haja professor orientador, de acordo com a necessidade da Instituição Educacional.

2.5. O candidato selecionado fará parte de uma listagem geral classificatória especificada por função e, no caso do Eixo em Desempenho Escolar, por componente curricular objeto da Monitoria, de acordo com a pontuação geral alcançada na análise/avaliação realizada pela Banca Examinadora, em ordem **decrescente**.

III. CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo simplificado realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	10/03/2025
Adesão da Instituição Educacional.	11/03/2025
Seleção de Estudantes Monitores pela Instituição Educacional.	11 a 18/03/2025
Publicação do Resultado Provisório pela SEED	26/03/2025
Interposição de Recurso	27/03/2025
Publicação do resultado final pela SEED.	31/03/2025



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.1. A Instituição Educacional deverá manifestar, para a Diretoria Regional, via e-DOC, no período estabelecido no cronograma acima, por meio de instrumental próprio, do ANEXO IV deste edital, a adesão ao Programa “Estudante Monitor”, com a anuência da Gestão Escolar, conforme estabelecido a seguir:

- a) Quando da adesão ao Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, a Instituição Educacional deverá informar, em campo específico do instrumental supracitado, o(s) docente(s) interessado(s) em atuar como professor(es) orientador(es) e seus respectivos componentes curriculares objeto da Monitoria, bem como a anuência e assinatura dos membros da Gestão Escolar;
- b) Quando da adesão ao Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, a Instituição Educacional deverá informar em campo específico do instrumental supracitado;
- c) No Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, caso a instituição educacional, pelo nível de ensino ofertado, não disponha de estudante que atenda à idade definida neste Edital (18 anos), poderá aderir ao Programa, sendo atendida por Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, matriculado em outra instituição educacional, desde que seja no mesmo município, observando as demais regras e critérios previstos neste Edital.

3.1.2. A Instituição Educacional que aderiu ao Programa Estudante Monitor deverá organizar e realizar, internamente, o processo seletivo simplificado para Estudantes Monitores dos 02 (dois) Eixos, com base no disposto neste Edital.

3.1.3. Caberá à Instituição Educacional a composição da Banca Examinadora de Monitores, que deverá ser formada por 3 (três) membros, definidos a seguir:

- a) Eixo de Monitoria em Desempenho Escolar: diretor (a), um membro da coordenação pedagógica e o (a) professor (a) orientador (a) do componente curricular objeto da Monitoria;
- b) Eixo de Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar: diretor (a), um membro da coordenação pedagógica e secretário (a) escolar.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.4. Caberá à Banca Examinadora de Monitores a atribuição de pontuação, entrevista, verificação da documentação escolar, validação dos resultados e elaboração da relação dos candidatos selecionados.

3.1.5. A Banca Examinadora de Monitores selecionará os estudantes a partir dos critérios e etapas descritas no Anexo III deste Edital;

3.1.6. Em caso de empate, a Banca Examinadora de Monitores considerará:

- a) Participação em projetos e/ou estágios;
- b) Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de Intercâmbio;
- c) Maior média final no ano/série anterior.
- d) Persistindo o empate, será selecionado o estudante com idade mais elevada;

3.1.7. A equipe gestora da Instituição Educacional deverá encaminhar para a respectiva Diretoria de Educação/DEA, via e-doc, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Estudante Monitor, no período entre 19 e 20/03/2025; e

3.1.8. A Diretoria de Educação/DEA deverá encaminhar para a SEED, por meio de um único e-DOC, tendo o DASE - Departamento de Apoio ao Sistema Educacional como destinatário, o resultado compilado do Processo Seletivo Simplificado para Estudante Monitor das Instituições Educacionais circunscritas, no dia 21/03/2025;

3.1.9. A SEED publicará o resultado provisório e final no site: www.seduc.se.gov.br, com base nas informações das Instituições Educacionais e respectivas Diretorias de Educação/DEA.

3.1.10. É vedada qualquer divulgação dos selecionados anterior à publicação que consta no item 3.1.9. deste edital, sob pena de anulação do resultado.

3.1.11. É facultado a qualquer candidato que discorde do resultado publicado, interpor recurso, no prazo estipulado no cronograma acima.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.1.12. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será aceito e receberá indeferimento, não cabendo novo recurso.

3.1.13. A peça recursal deve ser clara e objetiva, de modo a apontar o ato lesivo praticado pela banca examinadora, o prejuízo sofrido pelo candidato e os fundamentos, de fato e/ou de direito, especificando sua demanda ao final do recurso, conforme o Formulário de Interposição de Recurso disponível no ANEXO VII deste Edital.

3.1.14. A Instituição Educacional deverá preencher corretamente no SIAE o cadastro inicial do(s) estudante(s) selecionado(s) no Programa Estudante Monitor, conforme a documentação solicitada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para fins de pagamento, no período entre 02 e 03/04/2025.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

4.1. São atribuições da Diretoria de Educação/DEA:

4.1.1. Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado âmbito das Instituições Educacionais da respectiva circunscrição;

4.1.2. Informar ao DASE, por meio de um único e-DOC, a relação de Instituições Educacionais que aderiram ao Programa, bem como o resultado dos Processos Seletivos Simplificados realizados no âmbito das Instituições Educacionais da respectiva circunscrição;

4.1.3. Receber e encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos – DRH, documentação dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de pagamento;

4.1.4. Disponibilizar às Instituições Educacionais a declaração que comprova que o candidato foi selecionado no Programa Estudante Monitor para fins de abertura de **CONTA SALÁRIO** no BANESE;

4.1.5. Alimentar o Sistema Integrado de Pessoal do Estado de Sergipe – SIPES, com registros de inclusões, substituições e desvinculações, mantendo atualizado o cadastro de monitores ativos, mês a mês, durante a vigência do programa;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2. São atribuições da Instituição Educacional:

4.2.1. Encaminhar, via e-DOC e devidamente preenchido, para a Diretoria de Educação correspondente, o Termo de Adesão, constante no ANEXO IV deste Edital;

4.2.2. Divulgar, no âmbito da Instituição Educacional, as regras e os procedimentos do Programa;

4.2.3. Selecionar estudantes monitores de acordo com este Edital;

4.2.4. Encaminhar à respectiva Diretoria de Educação/DEA, um único e-DOC, anexando a documentação constante no item 5.5 deste Edital de cada estudante monitor selecionado, para fins da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e pagamento;

4.2.5. Preencher corretamente no SIAE o cadastro inicial do(s) estudante(s) selecionado(s) no Programa Estudante Monitor, conforme a documentação solicitada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

4.2.6. Preencher corretamente no SIAE, a finalização da participação do estudante no programa, no campo específico "Data fim", observando a data exata que o estudante encerra as atividades ou a data de finalização do Programa Estudante Monitor, edição 2025, que será estabelecida pela SEED, observando o final do ano letivo de 2025.

4.3. São atribuições do Estudante Monitor em Desempenho Escolar:

4.3.1. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à função de Estudante Monitor;

4.3.2. Participar de todas as atividades programadas pelo Professor Orientador de Monitoria;

4.3.3. Participar, durante a sua permanência no Programa de Monitoria Estudantil, de eventos culturais e científicos voltados para a Educação Básica, tais como: feiras, colóquios, simpósios, seminários, jornadas, gincanas, bem como seleções de programas do Congresso Nacional, Ministério Público, Defensoria Pública da União e olimpíadas do conhecimento, quando couber, com subsídio do Professor Orientador de Monitoria;

4.3.4. Manter média igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular no qual desenvolve as atividades de Monitoria em Desempenho Escolar;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.3.5. Elaborar relatório, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, com a orientação do Professor Orientador de Monitoria, contendo relato das experiências como estudante monitor;

4.3.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Monitoria Estudantil nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;

4.3.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria;

4.3.8. Participar do planejamento e/ou formações promovidas pela SEED e/ou Instituição Educacional receptora do Programa.

4.4. São atribuições do Professor Orientador de Monitoria em Desempenho Escolar:

4.4.1. Participar da Banca Examinadora de Monitores em Desempenho Escolar na Instituição Educacional onde está lotado;

4.4.2. Desenvolver e apresentar à equipe gestora, planejamento de atividades coerente com as regras da Portaria nº 1431/2024/SEED e orientações deste Edital;

4.4.3. Orientar e subsidiar o estudante monitor no desenvolvimento das suas atividades;

4.4.4. Apresentar à gestão escolar, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, relatório de trabalho e de desempenho dos bolsistas, sob sua tutoria;

4.4.5. Participar das formações e encontros promovidos pelo Programa.

4.5. São atribuições do Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar:

4.5.1. Contribuir com a elaboração e a implementação do plano de ação voltado aos estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com a gestão escolar, professores (as) e demais colaboradores (as);

4.5.2. Participar das atividades de busca ativa e de transporte escolar, contribuindo com a permanência dos estudantes na escola e, conseqüentemente, com a sua aprendizagem;

4.5.3. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à atividade de Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.5.4. Acompanhar o traslado dos estudantes nos horários de chegada e/ou saída da Instituição Educacional;

4.5.5. Contribuir com informações para preenchimento do Painel de Aluno em Risco de Abandono Escolar e no Módulo de Registro de Ações, sob supervisão da Coordenação Pedagógica.

4.5.6. Participar de todas as atividades programadas pela Instituição Educacional, para Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar;

4.5.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria;

4.5.8. Participar do planejamento e/ou formações promovidas pela SEED e/ou Instituição Educacional receptora do Programa.

4.6. A carga horária para o cumprimento das atribuições se dará da seguinte forma:

4.6.1. O Professor Orientador no Eixo Monitoria em Desempenho Escolar desenvolverá suas atividades no total de 08 (oito) horas mensais, distribuídas, proporcionalmente, em razão de 04 (quatro) semanas, fazendo jus à remuneração por hora extra trabalhada ou como parte da carga horária efetiva, após análise e autorização pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH da SEED.

4.6.2. No Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, o estudante Monitor deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 02(duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador;

4.6.3. No Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte, o estudante deverá ter disponibilidade de 04(quatro) horas diárias, das quais 03(três) horas serão no acompanhamento do traslado dos estudantes nos horários de chegada e/ou saída da Instituição Educacional.

4.7. Cada Professor Orientador ficará responsável por orientar, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) estudantes, observado o porte da Instituição Educacional.

V. DA BOLSA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.1. O Estudante Monitor receberá mensalmente, uma bolsa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais auxílio transporte, no valor de R\$189,00 (cento e oitenta e nove reais).

5.2. O período de recebimento da bolsa é contabilizado a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, disponível no ANEXO V deste Edital, e finaliza-se na data informada pela Instituição Educacional no SIAE, no campo “Data fim”, que indica o término das atividades desenvolvidas pelo estudante no Programa Estudante Monitor na referida Instituição.

5.2.1. Para o estudante monitor matriculado na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou Programa de Correção de Fluxo, cuja oferta é semestral, a finalização do período para recebimento da bolsa dar-se-á, compulsoriamente, na data de término do semestre letivo;

5.2.2. A renovação automática do vínculo com o Programa Estudante Monitor e o respectivo recebimento da bolsa para o segundo semestre fica condicionada à efetivação da matrícula do estudante na Instituição Educacional à qual ele estava vinculado como estudante monitor no primeiro semestre;

5.2.3. Para a renovação que consta no item 5.3.2., a Instituição Educacional deverá preencher no SIAE, no campo “Data fim”, o desligamento do estudante monitor na data estabelecida pela SEED para o término do primeiro semestre letivo, e cadastrar o mesmo estudante no segundo semestre, colocando no campo “Data início” a data definida pela SEED, observado o início do segundo semestre letivo, preenchendo todas as informações necessárias ao cadastramento.

5.3. A data de finalização do Programa Estudante Monitor, edição 2025, será estabelecida pela SEED, observando o final do ano letivo de 2025.

5.4. Para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o selecionado deverá entregar à Instituição Educacional, no dia **01/04/2025**, cópia a ser autenticada por servidor público da Instituição Educacional dos seguintes documentos:

5.4.1. Documento válido (com menos de 10 anos de emissão) de identidade (com foto, frente e verso) do estudante selecionado;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.4.2. Documento válido de identidade com foto, frente e verso, (com menos de 10 anos de emissão) do responsável legal, quando o selecionado for menor de 18 anos;

5.4.3. Documento do Cadastro de Pessoa Física do estudante selecionado (CPF);

5.4.4. Declaração escolar emitida pela Instituição Educacional, na qual conste carga horária, módulo ou etapa que está cursando, frequência e média geral ponderada (MGP) informada na inscrição;

5.4.5. Comprovante de residência;

5.4.6. Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinado pelo estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo responsável, quando menor de 18(dezoito) anos;

5.4.7. Título Eleitoral, caso tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5.4.8. Dados Bancários (**CONTA SALÁRIO** do Banco do Estado de Sergipe-BANESE)

5.5. A não apresentação de pelo menos um dos documentos exigidos no item 5.4. deste edital ou a apresentação de documento inconsistente implica na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do estudante selecionado.

5.6. Os estudantes monitores estarão sujeitos a suspensão da bolsa de Monitoria e/ou saída do Programa caso incorram nas seguintes faltas:

5.6.1. Queda no rendimento escolar (média inferior a 6,0(seis));

5.6.2. Queda na frequência escolar (sucessivas faltas injustificadas ou frequência inferior a 75%);

5.6.3. Envolvimento em casos de violência escolar;

5.6.4. No Eixo Monitoria em Desempenho, negligência às atividades de monitoria planejadas em conjunto com o professor orientador.

5.6.5. Não entrega da documentação solicitada (ficha de frequência mensal e relatórios bimestrais);

5.6.6. Acúmulo de bolsas estaduais distintas e incompatíveis; e



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.6.7. Ausência das atividades de Monitoria que implique em afastamento por período superior a 30 dias consecutivos, EXETO em caso do estudante tenha sido selecionado em programas institucionais promovidos pela SEED, que ultrapassem essa temporalidade supramencionada.

VI. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. O estudante monitor receberá uma declaração de participação no Programa de Monitoria Estudantil, emitida pela Instituição Educacional à qual o estudante esteve vinculado como monitor, constando o período e a carga horária das atividades desenvolvidas.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição dos candidatos implica aceitação total dos termos e normas deste Edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE/SEED, e demais departamentos envolvidos.

Aracaju, 10 de março de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

QUADRO I - Distribuição de vagas de Monitoria em Desempenho Escolar e em Busca Ativa e Transporte Escolar por Diretoria de Educação

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA POR DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA EM DESEMPENHO
DEA	344	1016
DRE01	99	581
DRE02	220	451
DRE03	236	438
DRE04	66	251
DRE05	99	170
DRE06	200	398
DRE07	43	126
DRE08	154	853
DRE09	39	216
TOTAL	1500	4500



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

QUADRO II - Distribuição de vagas de Monitoria em Desempenho Escolar e em Busca Ativa e Transporte Escolar por Diretoria de Educação e Instituição Educacional

DEA				
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
ARACAJU	C DE EXC. ATHENEU SERGIPENSE	38	2	36
ARACAJU	C DE EXC. BARÃO DE MAUÁ	54	20	34
ARACAJU	C DE EXC. CORONEL FRANCISCO SOUZA PORTO	7	2	5
ARACAJU	C DE EXC. DE ED. PROFISSIONAL JOSÉ FIGUEIREDO BARRETO	37	22	15
ARACAJU	C DE EXC. DOM LUCIANO JOSÉ CABRAL DUARTE	35	2	33
ARACAJU	C DE EXC. GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO	20	2	18
ARACAJU	C DE EXC. GOVERNADOR DJENAL TAVARES QUEIROZ	18	3	15
ARACAJU	C DE EXC. JOHN KENNEDY	14	2	12
ARACAJU	C DE EXC. JOSÉ ROLLEMBERG LEITE	24	2	22
ARACAJU	C DE EXC. LEANDRO MACIEL	21	2	19
ARACAJU	C DE EXC. NELSON MANDELA	18	2	16
ARACAJU	C DE EXC. PROFA. MARIA IVANDA DE CARVALHO NASCIMENTO	20	2	18
ARACAJU	C DE EXC. PROFA. OFENÍSIA SOARES FREIRE	16		16
ARACAJU	C DE EXC. PROF. GONÇALO ROLLEMBERG LEITE	17	2	15
ARACAJU	C DE EXC. PROF. JOÃO COSTA	27	2	25
ARACAJU	C DE EXC. PROF. JOSÉ CARLOS DE SOUZA	26	2	24
ARACAJU	C DE EXC. PROF. PAULO FREIRE	20	2	18
ARACAJU	C DE EXC. SANTOS DUMONT	26	2	24
ARACAJU	C DE EXC. SECRETÁRIO DE ESTADO FRANCISCO ROSA SANTOS	36	5	31
ARACAJU	C DE EXC. VITÓRIA DE SANTA MARIA	62	13	49
ARACAJU	CENTRO DE REFERENCIA DE EJA PROF. SEVERINO UCHÔA	39	24	15
ARACAJU	CE 17 DE MARÇO	27	5	22
ARACAJU	CE 24 DE OUTUBRO	42	3	39
ARACAJU	CE ALCEU AMOROSO LIMA	24	11	13
ARACAJU	CE DR MANOEL LUIZ	10	1	9
ARACAJU	CE GENERAL SIQUEIRA	64	21	43
ARACAJU	CE IVO DO PRADO	36	5	31
ARACAJU	CE JACKSON DE FIGUEIREDO	47	5	42
ARACAJU	CE JORNALISTA PAULO COSTA	33	5	28



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ARACAJU	CE JOSÉ AUGUSTO FERRAZ	17	15	2
ARACAJU	CE JUGURTA BARRETO DE LIMA	26	14	12
ARACAJU	CE LEONOR TELES DE MENEZES	26	10	16
ARACAJU	CE MINISTRO PETRONIO PORTELA	36	12	24
ARACAJU	CE MONSENHOR CARLOS CAMÉLIO COSTA	36	15	21
ARACAJU	CE OLAVO BILAC	27		27
ARACAJU	CE PAULINO NASCIMENTO	18	5	13
ARACAJU	CE PROFA. ÁUREA MELO	6	6	
ARACAJU	CE PROF. ACRÍSIO CRUZ	30	9	21
ARACAJU	CE PROFA. MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO MELO	19		19
ARACAJU	CE PROF. ARICIO FORTES	24	2	22
ARACAJU	CE PROF. BENEDITO OLIVEIRA	32	8	24
ARACAJU	CE PROF. FRANCISCO PORTUGAL	5		5
ARACAJU	CE PROF. JOAQUIM VIEIRA SOBRAL	15	2	13
ARACAJU	CE PROF. VALNIR CHAGAS	7		7
ARACAJU	CE SENADOR LEITE NETO	12		12
ARACAJU	CE TOBIAS BARRETO	43	1	42
ARACAJU	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SERGIPE	4	4	
ARACAJU	EE 8 DE JULHO	5		5
ARACAJU	EE EMBAIXADOR BILAC PINTO	2		2
ARACAJU	EE 11 DE AGOSTO	7		7
ARACAJU	EE JACINTHO DE FIGUEIREDO MARTINS	5		5
ARACAJU	EE JOSE DE ALENCAR CARDOSO	6		6
ARACAJU	EE MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL CAIC	2		2
ARACAJU	EE MONTEIRO LOBATO	3		3
ARACAJU	EE POETA GARCIA ROSA	3		3
ARACAJU	EE PROF. RUY ELOY	2		2
ARACAJU	EE RODRIGUES DÓREA	6		6
ARACAJU	EE SAO JOSE	2		2
ARACAJU	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO RUY BARBOSA	51	45	6
TOTAL		1335	319	1016

DRE 01				
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
ARAUA	C DE EXC. MANUEL BOMFIM	25	3	22
BOQUIM	C DE EXC. CLEONICE SOARES DA FONSECA	16		17
BOQUIM	C DE EXC. MARIA FONTES DE FARIA	8	2	8
BOQUIM	CE SEVERIANO CARDOSO	34	7	27
CRISTINAPOLIS	C DE EXC. LEONARDO GOMES DE CARVALHO LEITE	30	4	26
CRISTINAPOLIS	CE OTÁVIO DE SOUZA LEITE	18		18
ESTANCIA	C DE EXC. SENADOR WALTER FRANCO	23	5	20
ESTANCIA	CE ARABELA RIBEIRO	18	4	14
ESTANCIA	CE GUMERCINDO BESSA	61	5	58
ESTANCIA	CE PROF. GILSON AMADO	28	3	25
ESTANCIA	EE GILBERTO AMADO	1		2
INDIAROBA	C DE EXC. ARQUIBALDO MENDONÇA	18	4	15
INDIAROBA	CE DIONÍSIO MACHADO	24	3	21
ITABAIANINHA	C DE EXC. PREFEITO JOALDO LIMA DE CARVALHO	49	8	41
ITABAIANINHA	CE MONSENHOR OLÍMPIO CAMPOS	63	6	57
PEDRINHAS	C DE EXC. DOUTOR JESSÉ FONTES	17	3	15
PEDRINHAS	CE PROFA. JOSEFINA LEITE CAMPOS	3		3
SALGADO	C DE EXC. DEPUTADO JOALDO VIEIRA BARBOSA	13	4	9
SALGADO	CE ALENCAR CARDOSO	25	4	21
SALGADO	CE FRANCISCO BARBOSA SANTOS	36	6	30
SALGADO	EE JOSE CONRADO DE ARAUJO	3		4
SANTA LUZIA DO ITANHY	C DE EXC. COMENDADOR CALAZANS	19	4	15
TOMAR DO GERU	C DE EXC. DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA	12	4	8
TOMAR DO GERU	CE PREFEITO PEDRO DE BALBINO	26	1	25
UMBAUBA	C DE EXC. DE ED. PROFISSIONAL ULISSES GUIMARÃES	18	5	12
UMBAUBA	CE DOUTOR ANTÔNIO GARCIA FILHO	32	5	27
UMBAUBA	CE PREFEITO ANFILÓFIO FERNANDES VIANA	50	9	41
TOTAL		670	99	581



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE 02				
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
LAGARTO	C DE EXC. PROF. JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO	36	19	17
LAGARTO	C DE EXC. PROF. ABELARDO ROMERO DANTAS	29		29
LAGARTO	CE DOM MÁRIO RINO SIVIERI	39	8	31
LAGARTO	CE DOUTOR EVANDRO MENDES	24	11	13
LAGARTO	CE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	47	13	34
LAGARTO	CE MONSENHOR JUAREZ SANTOS PRATA	16	9	7
LAGARTO	CE SILVIO ROMERO	46		46
POCO VERDE	C DE EXC. EPIFÂNIO DÓRIA	32	10	22
POCO VERDE	CE PROF. JOÃO DE OLIVEIRA	29	9	20
POCO VERDE	CE SÃO JOSÉ	13	8	5
POCO VERDE	CE SEBASTIÃO DA FONSECA	9	4	5
POCO VERDE	EE ANTÔNIO MUNIZ DE SOUZA	2		2
RIACHAO DO DANTAS	C DE EXC. LOURIVAL FONTES	7	1	6
RIACHAO DO DANTAS	CE DOUTOR OSMAN HORA FONTES	33	14	19
RIACHAO DO DANTAS	CE NAPOLEÃO DE MENEZES ALVES	23	10	13
SIMAO DIAS	C DE ED. PROFISSIONAL PROF. UDILSON SOARES RIBEIRO	5	2	3
SIMAO DIAS	C DE EXC. DR MILTON DORTAS	33	12	21
SIMAO DIAS	C DE REFERENCIA DE EJA PROF. MARCOS FERREIRA	30	14	16
SIMAO DIAS	CE CARMEM DO PRADO DANTAS AMARAL	21	11	10
SIMAO DIAS	CE FAUSTO CARDOSO	28	10	18
SIMAO DIAS	CE SENADOR LOURIVAL BAPTISTA	30	15	15
SIMAO DIAS	EE ARISTEU CARLOS VALADARES	2		2
SIMAO DIAS	EE JOÃO MATTOS DE CARVALHO	3		3
SIMAO DIAS	EE JOSÉ DE CARVALHO DÉDA	5		5
SIMAO DIAS	EE MARIA DE LOURDES SILVEIRA LEITE	2		2
SIMAO DIAS	EE PEDRO VALADARES	2		2
TOBIAS BARRETO	C DE EXC. MARIA ROSA DE OLIVEIRA	17	3	14
TOBIAS BARRETO	CE ABELARDO BARRETO DO ROSARIO	52	19	33
TOBIAS BARRETO	CE JOÃO ANTÔNIO CEZAR	5		5
TOBIAS BARRETO	CE PROFA. JOSEFA ALVES DE ALMEIDA	26	11	15
TOBIAS BARRETO	CE PROFA. MARIA LUCILENE DE ALMEIDA SANTOS	12	2	10
TOBIAS BARRETO	CE RURAL ENGENHEIRO JOSÉ CARVALHO	4		4
TOBIAS BARRETO	CE TOBIAS BARRETO	9	5	4
TOTAL		671	220	451



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE03				
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
AREIA BRANCA	CE DEPUTADO GUIDO AZEVEDO	36	14	22
AREIA BRANCA	CE PEDRO DINIZ GONCALVES	4		4
CAMPO DO BRITO	C DE EXC. ROQUE JOSÉ DE SOUZA	37	18	19
CAMPO DO BRITO	CE GUILHERME CAMPOS	32	11	21
CAMPO DO BRITO	EE DEPUTADO FRANCISCO DA PAIXÃO	3		3
CARIRA	CE PROF. ARTUR FORTES	41	8	33
FREI PAULO	C DE EXC. PROF. GENTIL TAVARES DA MOTA	17	5	12
FREI PAULO	CE MARTINHO GARCEZ	11	8	3
ITABAIANA	C DE EXC. DOUTOR AUGUSTO CÉSAR LEITE	15	5	10
ITABAIANA	CE DOUTOR AIRTON TELES	4		4
ITABAIANA	CE EDUARDO SILVEIRA	41	6	35
ITABAIANA	CE MURILO BRAGA	86	11	75
ITABAIANA	CE PADRE MENDONÇA	16	8	8
ITABAIANA	CE PROF. NESTOR CARVALHO LIMA	43	4	39
ITABAIANA	EE VICENTE MACHADO MENEZES	5		5
MACAMBIRA	CE MARCOLINO CRUZ SANTOS	26	13	13
MALHADOR	CE JOSÉ JOAQUIM CARDOSO	28	12	16
MALHADOR	EE SÃO JOSÉ	5	1	4
MOITA BONITA	CE DJENAL TAVARES DE QUEIROZ	30	12	18
MOITA BONITA	CE PROFA. MARIA DA GLÓRIA COSTA	11	8	3
NOSSA SENHORA APARECIDA	CE JOÃO SALONIO	20	8	12
PEDRA MOLE	C DE EXC. AUGUSTO FRANCO	8	2	6
PINHAO	C DE EXC. PROFA. ANITA PASSOS DE OLIVEIRA	20	5	15
RIBEIROPOLIS	C DE EXC. ABDIAS BEZERRA	21	10	11
RIBEIROPOLIS	CE JOÃO XXIII	28	8	20
RIBEIROPOLIS	CE JOSUÉ PASSOS	3		3
SÃO DOMINGOS	C DE EXC. EMELIANO RIBEIRO	26	11	15
SÃO MIGUEL DO ALEIXO	C DE EXC. MIGUEL DAS GRAÇAS	19	10	9
TOTAL		636	198	438

DRE 04				
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
CAPELA	C DE EXC. EDELZIO VIEIRA DE MELO	37	10	27
CAPELA	CE IRMÃ MARIA CLEMÊNCIA	31	6	25
CAPELA	EE MONSENHOR ERALDO BARBOSA DE ALMEIDA	6		6
CAPELA	EE PROFA. MARIA BERENICE BARRETO ALVES	4		4
CARMOPOLIS	C DE EXC. DE ED. PROFISSIONAL GOV. MARCELO DÉDA CHAGAS	22	2	20
CARMOPOLIS	CE POETA JOSÉ SAMPAIO	33	5	28
DIVINA PASTORA	C DE EXC. DOUTOR JOÃO DE MELO PRADO	15	3	12
GENERAL MAYNARD	C DE EXC. PROFA. MARIA CONCEIÇÃO DE SANTANA	12	2	10
JAPARATUBA	C DE EXC. SENADOR GONÇALO ROLLEMBERG	28	10	18
JAPARATUBA	CE JOSÉ DE MATOS TELES	31	7	24
PIRAMBU	CE JOSÉ AMARAL LEMOS	27	4	23
ROSARIO DO CATETE	C DE EXC. LEANDRO MACIEL	25	3	22
SANTA ROSA DE LIMA	C DE EXC. DR EDELZIO VIEIRA DE MELO	15	3	12
SIRIRI	C DE EXC. CORONEL JOSÉ JOAQUIM BARBOSA	31	11	20
TOTAL		317	66	251



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE 05				
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
AQUIDABA	C DE EXC. NAÇÕES UNIDAS	28	10	18
AQUIDABA	CE FRANCISCO FIGUEIREDO	34	11	23
AQUIDABA	EE MILTON AZEVEDO	10	6	4
CUMBE	CE ALCEBÍADES PAES	16	6	10
FEIRA NOVA	C DE EXC. MARIA MONTESSORI	17	5	12
GRACCHO CARDOSO	CE MANOEL ALCINO DO NASCIMENTO	27	9	18
ITABI	C DE EXC. MARIA DAS GRAÇAS MENEZES MOURA	13	3	10
NOSSA SENHORA DAS DORES	C DE EXC. PROF. FERNANDO AZEVEDO	49	18	31
NOSSA SENHORA DAS DORES	C DE EXC. DE ED. PROFISSIONAL BERILA ALVES DE ALMEIDA	16	7	9
NOSSA SENHORA DAS DORES	CE GENERAL CALAZANS	59	24	35
TOTAL		269	99	170

DRE 06				
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
AMPARO DE SAO FRANCISCO	C DE EXC. MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA CAMPOS	12	4	8
BREJO GRANDE	C DE EXC. DR LUIZ GARCIA	18	6	12
BREJO GRANDE	CE QUILOMBOLA 03 DE MAIO	20	8	12
CANHOPA	C DE EXC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	6		6
CEDRO DE SAO JOAO	C DE EXC. MANUEL DANTAS	14	2	12
ILHA DAS FLORES	C DE EXC. DOUTOR JESSÉ TRINDADE	36	14	22
ILHA DAS FLORES	CE PROF. ANTÔNIO CALIXTO DE FIGUEIREDO CRUZ	12	4	8
JAPOATA	C DE EXC. JOSINO MENEZES	18	6	12
JAPOATA	CE OTÁVIO BEZERRA	16	6	10
JAPOATA	CE PROFA. MARIA VIEIRA DA SILVA SANTOS	22	8	14
JAPOATA	CE PROFA ROBERTA RAMALHO DE SOUZA	7	3	4
JAPOATA	ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DE LADEIRINHAS	9	4	5
MALHADA DOS BOIS	C DE EXC. EMILIANO GUIMARÃES	26	8	18
MURIBECA	CE ALMIRANTE BARROSO	16		16
NEOPOLIS	C DE EXC. MARECHAL PEREIRA LOBO	12	4	8
NEOPOLIS	C. EST. DE ED. PROFISSIONAL AGONALTO PACHECO SILVA	32	8	24
NEOPOLIS	CE CALDAS JÚNIOR	30	8	22
NEOPOLIS	CE GOVERNADOR GERAL MANOEL DE MIRANDA	18	9	9
NEOPOLIS	CE ZECA PEREIRA	12	6	6
NEOPOLIS	EE SAGRADA FAMILIA	10		10
NEOPOLIS	EE MONSINHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA	6		6
PACATUBA	C DE EXC. DR LEANDRO MACIEL	34	14	20
PACATUBA	CE NOSSA SENHORA SANTANA	30	12	18
PROPRIA	C DE EXC. JOANA DE FREITAS BARBOSA	18	6	12
PROPRIA	CE CORONEL JOÃO FERNANDES DE BRITO	30	6	24
PROPRIA	CE DOM ANTÔNIO DOS SANTOS CABRAL	16	8	8
PROPRIA	CE GRACCHO CARDOSO	8	4	4
PROPRIA	CE PROF. CEZÁRIO SIQUEIRA	18	6	12
SANTANA DO SAO FRANCISCO	C DE EXC. ANTÔNIO MATHIAS BARROSO	22	8	14
SANTANA DO SAO FRANCISCO	CE PROF. GOMES NETO	22	8	14
SAO FRANCISCO	C DE EXC. JOÃO DIAS GUIMARÃES	26	12	14
TELHA	CE JOSÉ GUIMARÃES LIMA	22	8	14
TOTAL		598	200	398



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE 07				
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
GARARU	C DE EXC. NELSON REZENDE DE ALBUQUERQUE	15	5	10
GARARU	CE PROF. JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA LIMA	19	4	15
GARARU	EE MONSENHOR RANGEL	3	0	3
NOSSA SENHORA DE LOURDES	C DE EXC. ALMIRANTE TAMANDARÉ	20	4	16
NOSSA SENHORA DE LOURDES	CE MONSENHOR FERNANDO GRAÇA LEITE	7	1	6
PORTO DA FOLHA	EE PROFESSORA EULINA BATISTA DE MELO	2	1	1
PORTO DA FOLHA	C DE EXC. GOVERNADOR LOURIVAL BAPTISTA	22	5	17
PORTO DA FOLHA	C DE EXC. QUILOMBOLA 27 DE MAIO	12	3	9
PORTO DA FOLHA	CE CEL MAYNARD GOMES	23	7	16
PORTO DA FOLHA	CE PEDRO ALVES DE SOUZA	23	7	16
PORTO DA FOLHA	CE PROFA. CLEMÊNCIA ALVES DA SILVA	9	3	6
PORTO DA FOLHA	CE PROFA. MARIA ZENITE DOS SANTOS	8	2	6
PORTO DA FOLHA	C INDÍGENA EST. DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO	6	1	5
TOTAL		169	43	126

DRE 08					
DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
DRE08	BARRA DOS COQUEIROS	C DE EXC. DR CARLOS FIRPO	26	6	20
DRE08	BARRA DOS COQUEIROS	CE PROF. JOSE FRANKLIN	14	4	10
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	C DE EXC. FELISBELLO FREIRE	26	6	20
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	CE HELIO WANDERLEY SOBRAL CARVALHO	40	6	34
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	CE PEDRO ALMEIDA VALADARES	19	4	15
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	EE JOSE SOBRAL GARCEZ	5		5
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	EE FRANCISCO SALES SOBRAL	4		4
DRE08	LARANJEIRAS	CE CÔNEGO FILADELFO OLIVEIRA	5		5
DRE08	LARANJEIRAS	CE PROFA. ZIZINHA GUIMARAES	55	10	45
DRE08	LARANJEIRAS	EE JOÃO RIBEIRO	5		5
DRE08	MARUIM	C DE EXC. DR ALCIDES PEREIRA	14	2	12
DRE08	MARUIM	CE FELIPE TIAGO GOMES	21	6	15
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	C DE EXC. DEPUTADO JONAS AMARAL	22	2	20
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	C DE EXC. DE ED. PROFISSIONAL GOV. SEIXAS DÓRIA	24	4	20
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	C DE EXC. DE ED. PROFISSIONAL PROFA. NEUZICE BARRETO	20		20
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	C DE EXC. GILBERTO FREIRE	34	4	30
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	C DE EXC. POETA JOSÉ SAMPAIO	17	2	15
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CE ALFREDO MONTES	19	4	15
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CE FREI INOCENCIO	14	4	10
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CE JOÃO BATISTA NASCIMENTO	48	10	38
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CE JORGE AMADO	27	2	25
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CE MARIA JOSE SANTOS SOUZA	18	2	16
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CE PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	53	8	45
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CE PROF. ANTONIO FONTES FREITAS	45	10	35
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CE PROF. JOSE BARRETO FONTES	27	2	25
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CE PROF LEAO MAGNO BRASIL	41	6	35
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	EE JOÃO ARLINDO DE JESUS	10		10
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	EE JOSE FREIRE DA COSTA PINTO	5		5
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	EE POETA JOÃO FREIRE RIBEIRO	8		8
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	EE PROFA. CECINHA MELO COSTA	6		6



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	EE PROFA. JULIA TELES	6		6
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	EE ZUMBI DOS PALMARES	6		6
DRE08	RIACHUELO	C DE EXC. PROFA. MARIA DE LOURDES GOIS	24	4	20
DRE08	SANTO AMARO DAS BROTAS	C DE EXC. PROF. ROGACIANO MAGNO LEÃO BRASIL	20		20
DRE08	SANTO AMARO DAS BROTAS	CE ESPERIDIÃO MONTEIRO	8	2	6
DRE08	SAO CRISTOVAO	C DE EXC. SENADOR PAULO SARASATE	20		20
DRE08	SAO CRISTOVAO	C DE EXC. PROF. HAMILTON ALVES ROCHA	32	4	28
DRE08	SAO CRISTOVAO	CE ARMINDO GUARANÁ	51	6	45
DRE08	SAO CRISTOVAO	CE DEPUTADO ELISIO CARMELO	50	8	42
DRE08	SAO CRISTOVAO	CE PADRE GASPAR LOURENCO	38	10	28
DRE08	SAO CRISTOVAO	CE PROFA. CLARICE DA SILVA	24	6	18
DRE08	SAO CRISTOVAO	CE PROFA. GLORITA PORTUGAL	40	10	30
DRE08	SAO CRISTOVAO	EE PROFA. NEIDE MESQUITA	8		8
DRE08	SAO CRISTOVAO	EE PROFA. NORMELIA ARAUJO MELO	4		4
DRE08	SAO CRISTOVAO	EE PROF. MANOEL DOS PASSOS DE OLIVEIRA TELES	4		4
TOTAL			1007	154	853

DRE 09				
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	MONITORES Nº TOTAL	Nº BUSCA ATIVA	Nº DESEMPENHO
CANINDE DE SAO FRANCISCO	C DE EXC. DOM JUVÊNIO DE BRITTO	20	3	17
CANINDE DE SAO FRANCISCO	CE DELMIRO DE MIRANDA BRITTO	44	4	40
MONTE ALEGRE DE SERGIPE	C DE EXC. 28 DE JANEIRO	32	4	28
MONTE ALEGRE DE SERGIPE	CE JOSÉ INÁCIO DE FARIAS	8	3	5
NOSSA SENHORA DA GLORIA	C DE EXC. MANOEL MESSIAS FEITOSA	27	2	25
NOSSA SENHORA DA GLORIA	CE CÍCERO BEZERRA	55	6	49
POCO REDONDO	C DE EXC. DE ED. PROFISSIONAL DOM JOSE BRANDÃO DE CASTRO	15	7	8
POCO REDONDO	C DE EXC. PROFA. NOÊMIA DE SOUZA	18	3	15
POCO REDONDO	CE PROF. JOSÉ ARIBALDO DE CAMPOS LIMA	10	2	8
POCO REDONDO	CE PROF. JUSTINIANO DE MELO E SILVA	23	4	19
POCO REDONDO	EE DURVAL RODRIGUES ROSA	3	1	2
TOTAL		255	39	216

NOTA TÉCNICA

1. Nos dois Eixos de Monitoria, a distribuição das vagas por Diretoria de Educação e Instituição Educacional foi definida com base no comparativo entre as vagas estabelecidas em Edital Público para 2024 a partir do coeficiente de proporcionalidade e a efetiva utilização das vagas pelas Instituições Educacionais a partir dos ajustes feitos pelas próprias Diretorias de Ensino e DEA.
2. Importante ressaltar a possibilidade de posterior remanejamento de vagas, uma vez que a atual distribuição ainda resulte em vagas não preenchidas nas Instituições Educacionais e Diretorias, aproveitando ao máximo as vagas remanescentes a serem preenchidas com selecionados excedentes.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE MONITOR EM DESEMPENHO

A Instituição Educacional deverá utilizar os parâmetros abaixo para realizar o referido Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório. A pontuação final do candidato será calculada a partir da soma de todos os pontos atribuídos no barema descrito a seguir:

I. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR: O estudante deverá apresentar sua trajetória de desempenho escolar, para fins de análise pela Banca Examinadora, com documentação devidamente comprovada (certificados, histórico escolar, declarações e demais documentos que comprovem o bom desempenho escolar).			
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Média no Componente Curricular no qual irá exercer a monitoria.	<ul style="list-style-type: none">6,0 a 7,0: 10 pontos7,1 a 8,0: 20 pontos8,1 a 9,0: 30 pontos9,1 a 10,0: 40 pontos	40 pontos	
2. Participação em projetos/estágios.	<ul style="list-style-type: none">Projetos Escolares: 04 pontos (02 pontos por projeto)Estágio: 06 pontos (02 pontos por semestre)	10 pontos	
3. Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, e/ou programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de Intercâmbio.	<ul style="list-style-type: none">Olimpíadas científicas e do conhecimento: 10 pontos (02 pontos por olimpíada)Programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de	20 pontos	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

	Intercâmbio: 10 pontos (02 pontos por programa)		
4. Participação do Programa Estudante Monitor	• Monitoria: 10 pontos por semestre	30 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:			
II. ENTREVISTA: O estudante deverá demonstrar perfil de liderança e de protagonismo, capacidade criativa e de elucidação de suas ideias, ao responder às perguntas feitas pela Banca Examinadora, de acordo com as particularidades da comunidade escolar na qual a Instituição Educacional se insere. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Conhecimento e compreensão da proposta. Verificar se o candidato possui domínio do tema de atuação da monitoria.	0 a 20 pontos	20	
2. Disponibilidade de tempo/Justificado Verificar se o candidato se dedicará na carga horária exigida para a Monitoria.	0 a 20 pontos	20	
3. Por que você está se candidatando para a Monitoria?	0 a 20 pontos	20	
4. De que forma a sua participação no Programa contribuirá com a sua formação pessoal/acadêmica/profissional?	0 a 20 pontos	20	
5. O que você espera aprender durante a Monitoria?	0 a 20 pontos	20	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:			

2. ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

A Instituição Educacional deverá utilizar os parâmetros abaixo para realizar o referido Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório. A pontuação final do candidato será calculada a partir da soma de todos os pontos atribuídos no barema descrito a seguir:

I. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR: O estudante deverá apresentar sua trajetória de desempenho escolar, para fins de análise pela Banca Examinadora, com documentação devidamente comprovada (certificados, histórico escolar, declarações e demais documentos que comprovem o bom desempenho escolar).			
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
5. Média Geral.	<ul style="list-style-type: none">6,0 a 7,0: 10 pontos7,1 a 8,0: 20 pontos8,1 a 9,0: 30 pontos9,1 a 10,0: 40 pontos	40 pontos	
6. Participação em projetos/estágios.	<ul style="list-style-type: none">Projetos Escolares: 04 pontos (02 pontos por projeto)Estágio: 06 pontos (02 pontos por semestre)	10 pontos	
7. Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, e/ou em concursos relativos às diferentes áreas de conhecimento e tecnologia.	<ul style="list-style-type: none">Olimpíadas científicas e do conhecimento: 10 pontos (02 pontos por olimpíada)Concursos relativos às diferentes áreas de conhecimento e tecnologia: 10 pontos (02 pontos por concurso)	20 pontos	
8. Participação do Programa Estudante Monitor	<ul style="list-style-type: none">Monitoria: 10 pontos por semestre)	30 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ADQUIRIDA:			



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

A Instituição Educacional deverá cadastrar os estudantes selecionados no Sistema Acadêmico, no período estabelecido no cronograma deste edital, bem como encaminhar para a Diretoria de Educação correspondente os instrumentais de avaliação que constam neste ANEXO com o relatório de seleção, o resultado e a documentação, devidamente assinados e autenticados pela equipe gestora da instituição, para fins da concessão da bolsa de Monitoria.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MONITORIA EM DESEMPENHO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

INSTITUIÇÃO DE EDUCACIONAL:

Endereço:

Telefone:

ESTUDANTE MONITOR:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone: (79)

RG: SSP/SE

CPF:

Data de Nascimento:

Ano/Série:

Dados Bancários- Ag:

Conta:

Celebram entre si este **Termo de Concessão de Bolsa Programa de Monitoria em Desempenho Escolar para Educação Básica**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estudante monitor em Desempenho Escolar, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura /SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estudante monitor em Desempenho Escolar, neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria da SEED, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas na Lei nº 8991 de 30 de março de 2022 e demais dispositivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de atividade em monitoria para estudante monitor em Desempenho escolar será de 20 (vinte) horas semanais, das quais 02 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do Professor Orientador, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante monitor em Desempenho Escolar receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), juntamente com o auxílio transporte no valor de R\$189,00 (cento e oitenta e nove reais).



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUINTA

A validade deste termo de concessão de bolsa de monitoria será até o último dia do ano/semestre letivo, conforme estabelecido nas Portarias nº6530/2023 e 5690/2023 podendo ser rescindido pela SEED ou pelo estudante monitor em Desempenho Escolar, mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos:

1. Conveniência da SEED;
2. Rendimento insatisfatório do monitor (a);
3. Comportamento inadequado;
4. Abandono escolar;
5. Pedido do estudante monitor.

CLÁUSULA SEXTA

O(A) Professor(a) Orientador(a) é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria em Desempenho Escolar, comprometendo-se a comunicar ao Gestor Escolar, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao Professor (a) Orientador (a) e ao Estudante Monitor em Desempenho Escolar, encaminharem à Gestão Escolar, até o quinto dia útil de cada mês, as folhas de frequência do monitor.

CLÁUSULA OITAVA

O monitor em Desempenho Escolar que, após a conclusão ou rescisão do Programa de Monitoria para a Educação Básica, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa deverá devolver esse valor.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Concessão de Bolsa, firmado mutuamente, assinam o presente.

Município, 01 de abril de 2025.

ESTUDANTE MONITOR

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)

GESTOR (A) ESCOLAR

DIRETOR (A) DA REGIONAL



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MONITORIA EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

INSTITUIÇÃO DE EDUCACIONAL:

Endereço:

Telefone:

ESTUDANTE MONITOR:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone: (79)

RG: SSP/SE

CPF:

Data de Nascimento:

Ano/Série:

Dados Bancários- Ag:

Conta:

Celebram entre si este **Termo de Concessão de Bolsa Programa de Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar para Educação Básica**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura /SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria da SEED, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas na Lei nº 8991 de 30 de março de 2022 e demais dispositivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de atividade em monitoria para estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar será de 20 (vinte) horas semanais, com 4 (quatro) horas/diárias, das quais 03 (três) horas serão destinadas ao acompanhamento do traslado dos estudantes nos horários de chegada e saída da Instituição Educacional, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), juntamente com o auxílio transporte no valor de R\$189,00 (cento e oitenta e nove reais).



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUINTA

A validade deste termo de concessão de bolsa de monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar será até o último dia do ano/semestre letivo, conforme estabelecido nas Portarias nº6530/2023 e 5690/2023 podendo ser rescindido pela SEED ou pelo estudante monitor, mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos:

1. Conveniência da SEED;
2. Rendimento insatisfatório do monitor (a);
3. Comportamento inadequado;
4. Abandono escolar;
5. Pedido do estudante monitor.

CLÁUSULA SEXTA

O(A) Gestor(a) Escolar é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, comprometendo-se a comunicar à Diretoria de Educação correspondente, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplemento, para as devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Gestão Escolar e ao Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, manter a folha de frequência do monitor devidamente preenchida.

CLÁUSULA OITAVA

O monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar que, após a conclusão ou rescisão do Programa de Monitoria para a Educação Básica, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa, deverá devolver esse valor.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Concessão de Bolsa, firmado mutuamente, assinam o presente.

Município, 01 de abril de 2025.

ESTUDANTE MONITOR

GESTOR (A) ESCOLAR

DIRETOR (A) DA REGIONAL



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO